

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 276/2018

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 5.357, de 06 de maio de 2014, prorrogada pela Lei nº 5.889, de 25 de abril de 2017, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 a 235, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal nº 105/2018, organizado por Comissão Especial designada pela Portaria nº 1005/2018, e os Expedientes nº 310242/2018, 309891/2018 e 311007/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no átrio público oficial do Município de Osório, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal de circulação local, no mínimo, 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de

Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sítio www.osorio.rs.gov.br.

- **1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente, na sede Administrativa.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela *COMISSÃO*, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DO OBJETO.

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde do Município, conforme Lei Municipal nº 5.889, de 25 de abril de 2017, na forma do quadro abaixo:

DEMANDADA	FUNÇÃO	REGIME DE	VENCIMENTO
	EMERGENCIAL	TRABALHO	
03	Agente de Combate a	40 (quarenta) horas	R\$1.374,33
	Endemias	semanais	

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- **3.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem a atividades relacionadas à **Secretaria de Saúde**, no Município de Osório.
- **3.2.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.
- **3.3.** Os profissionais contratados perceberão remuneração equivalente a R\$1.374,33 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), pelo exercício de 40 (quarenta) horas semanais.
- **3.4.** Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-

determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

- **3.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **3.6**. Os profissionais contratados pelo Presente Processo de Seleção *NÃO* farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como eventuais concessões incompatíveis com o objeto e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.
- **3.7.** Para eventual concessão de vantagens previstas pela Legislação Municipal, torna-se imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado nos termos da legislação específica.
- **3.8**. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos aos demais servidores estatutários pelos artigos nº 148 e 149 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma legal, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1.** Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das **8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2018, no** PROTOCOLO GERAL, apresentando-se no ato da protocolização os originais com as cópias a constituírem os autos da inscrição.
- **4.1.1.** O apensamento dos documentos no *PROTOCOLO GERAL* faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá <u>conferir no ato da inscrição sua regularidade</u>, em conformidade com os termos do presente Edital.
- 4.1.2. <u>Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo e/ou em local diverso do previsto no item 4.1.</u>
- **4.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- **5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com **poderes especiais** para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, para devida **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**
- **5.1.1.** Fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Osório de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:
- **5.1.1.1.** Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- **5.1.1.2.** Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- **5.1.1.3.** Certificado de reservista;
- **5.1.1.4.** Passaporte;
- **5.1.1.5.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- **5.1.1.6.** Carteira nacional de habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97, em seu artigo 15.
- **5.1.2.** Preenchimento de formulário constante no Anexo I deste Edital, assim como preenchimento e legitimação (assinatura) das declarações apresentadas, constantes deste Edital nos Anexos II, III e IV;
- **5.1.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do candidato;
- **5.1.4.** Comprovante de inscrição junto à Previdência Social como contribuinte individual (PIS/PASEP);
- **5.1.5.** Somente para fins classificatórios e não de eliminação, será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.

- **5.1.6**. Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista ou declaração), para candidatos do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- **5.1.7.** Prova de quitação das obrigações eleitorais e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
- 5.1.8. A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 7.4 deverá ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos, sob responsabilidade do candidato sua conferência;
- **5.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos membros da Comissão, e/ou servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- 5.3. <u>Toda a documentação referida nos itens acima deverá ser entregue</u> no ato da inscrição impreterivelmente.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1.** Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1 deste Edital, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no prazo de 15 (quinze) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação.
- **6.2.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório.
- **6.2.2.** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 10 (dez) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a interposição dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- **7.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do *Anexo I* do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.
- **7.2.** Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão disposição do Decreto Municipal n° 105/2018.
- **7.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **7.4.** Como critério de classificação será computado em pontuação a análise de comprovações documentais apresentada pelo candidato, como segue nas tabelas:

Titulação	Valor Unitário	Valor total		
01 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos		
02 – Graduação em curso	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos		
03 – Graduação	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos		
04 – Especialização (pós-graduação lato sensu) na área, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.	10(vinte) pontos	30 (trinta pontos)		
05 – Mestrado	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos		
06 – Doutorado	40(quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos		
07 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos por publicação	20 (vinte) pontos		
08 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos		
09 – Ministrar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos		
10 – Cursos de Extensão	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, com expedição de	10 (dez) pontos		

	até 05 (cinco) anos	
11 – Experiência comprovada na áre pretendida	a 02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	, , ,

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

- **8.1.** Como critério de classificação será utilizado pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedado análise subjetiva por parte da **COMISSÃO**.
- **8.2.** A pontuação utilizada se dará pelo número de cursos específicos da área apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, **tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.**
- **8.3.** A escolaridade exigida para desempenho do cargo **NÃO** será objeto de avaliação e pontuação, **bem como formação acadêmica inferior a esta**;
- **8.4.** Estágio curricular *NÃO* será pontuado, nem considerado para fins de experiência profissional.
- **8.5**. A titulação referida como procedente a pontuação no *item 08*, do quadro **7.4** deste edital, somente valerão para cursos, palestras treinamentos ou afins acima de 08 (oito) horas, vedado a cumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.
- **8.6.** Para efeitos de pontuação estabelecido no *item 02*, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por declaração ou atestado de frequência de curso em andamento pela Instituição de Ensino, respeitando sempre *a pertinência à função temporária.*
- **8.7.** Para efeitos de pontuação estabelecido no *item 03*, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre *a pertinência à função temporária*.
- **8.8.** Não serão computados no *item 11* do quadro **7.4** as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço, sendo vedada a soma total para fins de pontuação.

- **8.09.** Para cômputo em pontuação disciplinado através do *item 11* do quadro 7.4, deverá ser através de atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções na área pretendida.
- **8.10**. Para cômputo estabelecido no *item 11* do quadro 7.4, *NÃO* serão considerados períodos concomitantes de exercício profissional em entidades diversas, considerando-se, assim, tão somente o tempo cronológico apresentado.
- **8.11.** O título mínimo como requisito para provimento do cargo **NÃO** será pontuado, assim como os títulos inferiores a este.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos interpostos aos recursos citados no item 6.2.4, no prazo de até 03 (três) dias a Comissão publicará o resultado preliminar no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS:

- **10.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.
- **10.1.1**. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório/RS, podendo utilizar-se do formulário modelo deste Edital, *Anexo VII*, de caráter meramente **exemplificativo**.
- **10.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **10.2.1.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

- **10.2.2.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.
- **10.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- **11.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação da experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **11.1.1.** Adquirir pontuação maior determinado no *subitem 11,* da "Experiência comprovada na área pretendida", do Quadro instituído pelo item 7.4, deste edital.
- 11.1.2. Apresentar idade mais avançada, nos termos do Estatuto do Idoso;
- **11.1.3.** Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.
- **11.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante comunicação no órgão oficial do Município ou em meio eletrônico dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **12.1**. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.
- **12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **12.3.** O processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.
- **12.3.1** Havendo rescisão contratual, em qualquer dos termos específicos do Decreto Municipal **105/2018**, poderá ser chamado para suprir vaga

emergencial, candidato selecionado observando ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- **13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, através de edital específico, serão convocados os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias firmarem o competente contrato administrativo de admissão, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória
- **13.1.1** A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante publicação no átrio oficial e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo.
- **13.1.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.
- **13.2** Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar devidas comprovações, tais como:
- 13.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 13.2.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- **13.2.3** Apresentar atestado médico exarado por Médico do Trabalho, nas normas do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no sentido de gozar boa saúde física e mental.
- **13.2.3.1.** Todos os custos relacionados ao *ASO* serão por conta dos contratados.
- **13.2.4**. Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.
- **13.2.5**. Apresentar documentos estipulados como <u>requisito obrigatório para</u> <u>contratação</u> exposto no anexo V, deste edital, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação;
- **13.2.6.** Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.
- **13.3.** Demais documentações exigidas no Anexo VI, deste Edital.

- **13.4.** Apresentados documentos necessários, os profissionais na preferência de contratação serão encaminhados à perícia **MÉDICA** a ser realizada por peritos oficiais do Município, atestando sua aptidão à função emergencial.
- **13.4.1.** Havendo, pela perícia médica, *INAPTIDÃO* ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato *INAPTO*, será convocado próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.
- **13.4.1.1.** Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários a serem apresentados para a efetivação, conforme Decreto n° 060, de 13 de março de 2014, dispostos pelo Anexo VI, deste Edital.
- **13.4.1.2.** Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.
- **13.4.1.3.** Todos os custos dos exames e ou complementares serão por conta do candidato.
- **13.5**. O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.
- **13.6.** No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

14. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO.

- **14.1.** O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará acompanhamento e avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por comissão especial designada.
- **14.2.** Poderá a avaliação ser efetuada pelo chefe imediato, devendo ser ratificado pelo Secretário.
- **14.3.** A avaliação do candidato ocorrerá de forma trimestral e efetuada pelo superior hierárquico, que deverá colher manifestação do avaliado.
- 14.4. Os critérios de avaliação serão instituídos por Decreto Municipal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou

classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado

final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizado seus

endereços e informações para contato (telefone, e-mail, etc.).

15.3. Mediante Lei específica as atribuições e ou requisito de ingresso da

respectiva função emergencial poderão sofrer alterações o que ensejará

obrigação aos selecionados e à Administração.

15.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse

público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no

edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

15.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela

Comissão designada.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 25 de outubro de 2018

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

25 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária Municipal da Administração.

ANEXO I REQUERIMENTO, CURRÍCULO E TITULAÇÃO CERTIFICADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome:				Data de Nascimento:			
RG:				Órg	ão Expe	edidor:	
CPF/MF:				Sex	(O:		
Estado Civil:							
E-mail:							
Fone/Fax/Celular:							
Endereço:					Comple	emento:	
Bairro:	Cidade:				UF:	CEP:	
FORMAÇÃO ESCOI	LAR /ACADÊN	1ICA					
Grau de formação:		Cur	SO:				
Nome e localização o	da entidade:						
Ano de Conclusão:							
CURSOS DE APE	RFEIÇOAMEN	ITO	RELAC	ION.	ADOS À	Á (S) ÁREAS (S) DE	
	CO	NHE	CIMEN	ТО			
Curso:							
Nome e localização o	da entidade:						
Ano de conclusão:			Carga h	norá	ria:		
Obs.: I	Obs.: Havendo mais cursos usar uma folha anexa.						
RESUMO	DA ATUAÇÃO	N C	A SUA Á	RE	A DE FO	ORMAÇÃO	
	Osóri	0		de		de 20	

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

	_(nome	comp	leto),
, (nacionalidade),	(es	tado	civil),
(profissão), inscrito no CPF/MF n°			, e
portador da Carteira de Identidade n°.	, r	eside	nte e
domiciliado			
DECLARO que não exerço cargo, função ou emprego p	úblico ou p	rivado	que
tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da at	tividade, ou	esteja	a em
desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e	e XVII do a	rtigo 3	37 da
Constituição Federal.			
Exercendo qualquer cargo, função ou emprego p	úblico ou p	rivado	que
tenha natureza citada no parágrafo anterior neste mome	ento, comp	romet	o-me
desde já a não cumular, conforme dispõe a Constituição	o Federal r	no cas	o de
ser selecionado e convocado para a função emergencial a	a qual me h	abilito	
Após esta data, caso venha a exercer o	ղualquer at	ividad	e de
natureza exclusiva, pública ou privada, ou cumular cargo	s, emprego	ou fu	nção
pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatame	ente ao Mi	unicípi	io de
Osório.			
Por ser a expressão da verdade, assumo in	teira respor	nsabili	dade
pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.			
Osório,, de	de	20	_•

Assinatura do Candidato

ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO

Á COMISSÃO AVALIADO	DRA:			
PROCESSO DE SELEÇÃ	O PÚBLICA N°/20			
<u>-</u>				
(nome completo),	(nacionalidade),	(estado		
civil),	_ (profissão), inscrito no CPF/ľ	MF n°		
	e portador da Carteira de Identid	lade n°		
		a Rua		
	, nº, na cida	de de		
I	DECLARO QUE:			
a a	a) Estou ciente e aceito todos os termos e c	ondições		
do Edital de Processo Se	eletivo e a normas regulamentadoras, desc	de já me		
submeto, bem como poss	suo disponibilidade e estou ciente de que	a carga		
horária será distribuída de	acordo com a necessidade do Município.			
ŀ	b) Estou ciente de que a contratação dos	serviços		
constantes do Edital ge	era tão somente vínculo contratual de	natureza		
administrativa, nos termos	s da lei, razão pela qual assumo a respons	abilidade		
do recolhimento de tod	da e qualquer despesa de natureza	fiscal e		
previdenciária.				
(c) Sob as penas da lei, que as cóp	oias dos		
documentos apresentados	s são fiéis aos originais, estando à dispo	sição do		
Município de Osório para o	comprovação sempre que solicitado.			
	Osório, de de	20		
	Assinatura do candidato			

ANEXO IV

Requerimento de Inscrição:			
Eu,		,	inscrita no
CPF n°			domiciliada
(endereço completo), venho por meio deste,	requerer a insc	rição	no Processo
Seletivo nº,	para	0	cargo
	·		
Osório,	.		
Nome			
CPF			
Assinatura			

ANEXO V

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição Sintética: realizar vistoria em imóveis urbanos ou rurais para eliminação de criadouros de vetores, roedores ou águas residuais, na prevenção de doenças transmissíveis; preencher planilhas e boletins, executar ações educativas com ênfase na promoção e prevenção à saúde humana; inspecionar terrenos baldios, cemitérios, ferros velhos, depósitos de material de construção, depósitos de materiais recicláveis, pontos estratégicos, pontos de armadilhas, floriculturas, borracharias, piscinas; atender às reclamações e denúncias referentes à vetores peçonhentos, pragas urbanas, presença de simulídeos e triatomíneos; realizar coletas para laboratório, realizar aplicação de inseticidas para controle de vetores; auxiliar em campanhas para controle da população animal, em campanhas educativas de promoção à saúde, preencher planilhas e boletins; exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental completo.
- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. (Redação dada pela Lei nº 6083/2018)

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia do CPF ou CIC
Cópia da Certidão de Nascimento e Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos
Cópia do Titulo de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão Negativa do Fórum
Alvará de Folha Corrida
Nº Conta Bancária (Banco Banrisul)
Comprovante de Residência (água, luz, telefone)
01 Foto 3x4
Declaração de bens
Declaração de acumulação de cargo público
Comprovante de Escolaridade (exigida por este edital)
Carteira do Conselho (da habilitação legal)
Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Cópia do Cartão do PIS ou PASEP
Atestado de Saúde Ocupacional de Admissão (ASO)
Exames médicos: Faixa Etária: 18 a 44 anos – Hemograma completo,
glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, que, VDRL(validade 03 meses);
Raio X de tórax(validade 03 meses – Preventivo Ginecológico –
Papanicolau(válido último ano)
Faixa etária: 45 a 50 anos - Hemograma completo, glicemia de jejum,
Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax
(validade 03 meses); Preventivo ginecológico - Papanicolau (válido ultimo
ano); Eletrocardiograma (validade 06 meses);

ANEXO VII MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA	DECIS	ÃO RE	LATI\	/A AO PF	ROCES	SO S	ELETI	VO
SIMPLIFICADO, publicado	pelo	edital	nº		. reali	zado	para	0
provimento de função tempo	rária à	Secret	aria N	/Junicipal	de			,
na Prefeitura Municipal de Os	sório-R	S.						
Eu						_ por	rtador	do
documento de identidade r	۱°					com	inscri	ção
realizada sob expediente n°_					no Pro	cesso	Sele	tivo
Simplificado nº	re	alizado	pela	Prefeitura	a Munio	cipal (de Os	ório
– RS, para função	tempo	orária	em	caráter	em	ergen	ıcial	de
		aprese	nto	recurso	junto	а (Comis	são
designada coordenadora do	certam	e.						
A decisão objeto de contesta	ção é							
							_	
Os argumentos com os quais	conte	sto a re	ferida	decisão	são:			
		Os	ório,	de		de	20	

ASSINATURA DO CANDIDATO